



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CP Nº 6/2023

**Processo:** 00.001638/2023-62

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** Proposta Nº 06/2023 - CP: Representante do Colégio de Presidente no Comitê Gestor do Programa Mulher

**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Indicação de representante do Colégio de Presidentes para o Programa Mulher.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília-DF, no período de 28 de fevereiro e 1º e 2 de março de 2023, aprova a proposta de seguinte teor:

#### **a) Situação Existente:**

O Confea, por intermédio da PL- 1395/2019, de 4 de setembro de 2019, instituiu o Programa Mulher no âmbito do Confea, cuja meta é de "fomentar a elaboração de políticas atrativas para mulheres engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das diversas entidades de classe e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas de todos os estados brasileiros e Distrito Federal, visando com isso à ampliação da participação feminina de forma protagonista em todas as esferas do Sistema Confea/Crea e entidades de classe (...)".

O inciso IV, item 1.2, do Anexo da PL-1395/2019, explicita que o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea também terá na sua composição um Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea.

Este programa foi iniciado em 2018, tendo como diretrizes principais o Plano Nacional de Política para Mulheres do Governo Federal, diversos acordos internacionais como a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW); agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, composta por 17 metas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); o Marco de Parceria para o Desenvolvimento Sustentável 2017-2021 e a própria Constituição Brasileira.

O Programa Mulher está fortemente comprometendo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 05 da Agenda 2030 da ONU, na medida em que busca estimular o protagonismo das

mulheres na construção de uma sociedade e de um Sistema Confea/Crea cada vez mais justo, igualitário e democrático.

O processo de elaboração do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea contou com colaborações e participação de membros da sociedade civil, profissionais ligados às áreas da engenharia, agronomia e geociências, presidentes de Creas e entidades de classe e diversas lideranças do Sistema Confea/Crea.

De acordo com os dados disponibilizados pelo Confea, o percentual de mulheres registradas no Sistema Confea/Crea em 2019 corresponde a aproximadamente 14,5% em relação ao total de profissionais.

#### **b) Proposta:**

Indicar a **Eng. Civ. Carmem Bastos Nardino (Pres. do Crea-AC)**, para representar o Colégio de Presidentes para compor o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea no exercício de 2023.

#### **c) Justificativa:**

O desafio principal é encontrar formas de estimular a participação feminina de forma protagonista dentro do Sistema Confea/Crea através de políticas e programas que sejam atrativos para as mulheres, bem como incentivar o registro profissional das engenheiras, agrônomas e profissionais das geociências após a sua formação acadêmica.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, por meio do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea, assume o papel de coordenação e atua de modo a articular com as diversas entidades de classe, sindicatos, instituições de ensino e Creas, ações com o objetivo de contribuir para estimular a equidade de gênero dentro do Sistema como um todo.

#### **d) Fundamentação Legal:**

Lei nº 5.194/66;

Resolução nº 1.012/05, e

Decisão PL nº 1395/19.

#### **e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

### **FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	-	-	-	AUSENTE
Crea-GO	X	-	-	

Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>Desempate do Coordenador</b>				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 07/03/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0727780** e o código CRC **DD7498A8**.